



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI N.º 471/2000

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REFINANCIAR A DÍVIDA MOBILIÁRIA E OS SALDOS DEVEDORES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO E EXTERNO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO JUNTO A UNIÃO.**

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de Crédito Interno e Externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município e ou por suas Entidades da Administração Indireta.

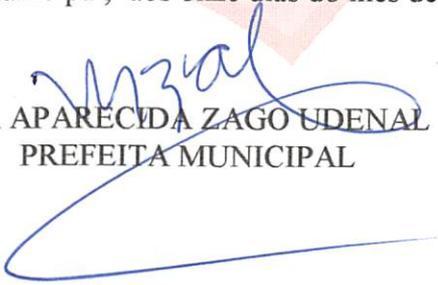
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica também, o Poder Executivo autorizado a assumir previamente as dívidas de Entidades integrantes da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória n.º 1.891, de 24 de outubro de 1999 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as Receitas próprias e dos Recursos de que tratam os Arts. 156, 158 e 159, Inciso I, Alínea b, e o § 3º, da Constituição, e a Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 7502
Lata, 12 / 02 / 2000
 FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"